



Freguesia de Valença, Cristelo Covo e Arão  
Concelho de Valença

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

2019/14

29/01/2019

**DECLARAÇÃO**

**Maria Fernanda Esteves Sousa Ferreira**, Presidente da Junta de Freguesia de Valença, Cristelo Covo e Arão, concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea x) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, declara, que esta Junta de Freguesia não concedeu, no ano de 2018, subvenções ou benefícios públicos, nos termos definidos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

Por ser verdade e para constar, passo o presente documento, que assino e vai autenticado com o selo branco em uso. -----

A Presidente,

Maria Fernanda Esteves Sousa Ferreira

## União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão

**De:** União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão <vlccar291013@gmail.com>  
**Enviado:** 31 de janeiro de 2019 14:45  
**Para:** 'subvpub@igf.gov.pt'  
**Assunto:** entidade não tem subvenções ou benefícios públicos a declarar  
**Anexos:** IGF - Subvenções Públicas 2018 - nao concedeu.PDF

Boa tarde.

Ex.ª Sr.ª,

Incumbe-me a Sr.ª Presidente de Junta, o envio de uma declaração, anexa ao presente correio eletrónico.

Gratos pela atenção.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

*José Miguel*  
Assistente Técnico



**União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão**

Centro Coordenador de Transportes de Valença

Porta Poente – Av. Sá Carneiro

4930-587 Valença

Portugal

Tel. 251 818 080

Fax. 251 249 322

NIF 510840850

Web: <http://www.if-vcca.pt>

**Aviso de Confidencialidade:** Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este email indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição do mesmo.

O seu endereço de e-mail e os seus dados pessoais são tratados pela União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão com o fim de manter o contacto institucional relacionada com os nossos serviços. Poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação e oposição a qualquer momento, enviando-nos uma mensagem para este e-mail com uma cópia do seu Cartão de Cidadão e a indicação do direito que deseja exercer e o respetivo motivo.

A correspondência transmitida via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (art.º 26, n.º 2 Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho).



Imprima este email apenas se for necessário. Proteja o ambiente.

## União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão

**De:** Jose Henrique Rodrigues Polaco <henriquepolaco@igf.gov.pt>  
**Para:** União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão  
**Enviado:** 1 de fevereiro de 2019 09:10  
**Assunto:** Read: entidade não tem subvenções ou benefícios públicos a declarar

Your message

To: Jose Henrique Rodrigues Polaco  
Subject: entidade não tem subvenções ou benefícios públicos a declarar  
Sent: Thursday, January 31, 2019 2:44:34 PM (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London

was read on Friday, February 1, 2019 9:09:36 AM (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London.

Maria Fernanda Duarte Sousa Ferreira, Presidente do Junta de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão, Conselho de Valença, distrito de Vila Real, Portugal, informa-lhe que lhe confere a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Portaria 75/2011, de 1 de setembro, e para efeitos de não aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 44/2013, de 27 de agosto, que esta Junta de Freguesias não concedeu, no ano de 2013, subvenções ou benefícios públicos sob forma de subvenção. Lei n.º 44/2013, de 27 de agosto.

Por este meio e para evitar qualquer dúvida, informo-lhe a existência desta alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Portaria 75/2011, de 1 de setembro, e para efeitos de não aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 44/2013, de 27 de agosto.

  
Maria Fernanda Duarte Sousa Ferreira